

Portaria: PORTARIA Nº 206, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.
Orgão: SSPBA

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere as alíneas "i" e "k", inciso I, do art. 42 do Decreto Estadual nº 10.186, de 20 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no processo SEI de nº 008.15386.2024.0009707-69,

CONSIDERANDO a indicação da Ouvidoria Geral do Estado quanto à necessidade do Estado da Bahia se adequar, no tocante à classificação de informações, ao que estabelece a Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei Estadual nº 12.618/2012 e o Decreto Federal nº 7.724/2012 (SEI nº. 00096227417),

CONSIDERANDO que a atividade de segurança pública, por sua natureza, produz informações passíveis de classificação como sigilosas, nos termos da lei, e a importância de proteger as informações sensíveis para garantir a eficácia das ações de segurança pública e a segurança da sociedade,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar o fluxo que deve ser adotado para que as informações sejam caracterizadas e classificadas como sigilosas, bem como, para que sejam adotadas todas as providências legais cabíveis em decorrência da classificação,

CONSIDERANDO a necessidade de envolver nesse processo representantes técnicos das diversas unidades da Secretaria da Segurança Pública, face a diversidade de assuntos de natureza sigilosa tratados no âmbito de cada atividade,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho permanente denominado GT DE SUPORTE À CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS, cujo objetivo é prestar auxílio ao processo decisório de classificação de informações sigilosas no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 12.527/2011 e pela Lei Estadual nº 12.618/2012, bem como pelo Decreto Federal nº 7.724/2012.

Art. 2º - Ficam designados para exercer as funções de Membros do GT DE SUPORTE À CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS, representando o órgão ou unidade responsável por sua indicação, os servidores adiante relacionados:

a) Ouvidoria, na condição de Titular, Ten Cel PM MARCOS VINÍCIO VERGNE DE CARVALHO, matrícula nº 30.233.830 e, na condição de Suplente, Maj PM ADILSON MENDES DE JESUS JUNIOR, matrícula nº 30.244.564;

b) Assessoria de Planejamento e Gestão - APG, na condição de Titular, RICARDO MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 09.439.953 e, na condição de Suplente, 1º Ten PM JOSÉ RAIMUNDO SILVA SANTOS, matrícula nº 30.221.321;

c) Coordenação de Controle Interno - CCI, na condição de Titular, ROBERVAL ROCHA DE MIRANDA, matrícula nº 9381826 e, na condição de Suplente, JAQUELINE MATOS FERREIRA AZEVEDO, matrícula nº 92.103.713;

d) Superintendência de Gestão Integrada da Ação Policial - SIAP, na condição de Titular, Maj PM RUBENILTON MATOS ANDRADE, matrícula nº 30.337.300 e, na condição de Suplente, Maj PM JOSIAN BARBOSA SÁ, matrícula nº 30.337.457;

e) Corregedoria Geral - COGER, na condição de Titular, FABIANA CARDOSO PINHEIRO, matrícula nº 20.409.841 e, na condição de Suplente, JULIANA BRITO COSTA CAFEZEIRO,

matrícula nº 92.065.699;

f) Superintendência de Inteligência - SI, na condição de Titular, Maj PM ANDERSON FIUZA DE ANDRADE, matrícula nº 30.337.483 e, na condição de Suplente, Cap PM CAIO AUGUSTO BRAGA DE MELO, matrícula nº 30.535.687;

g) Superintendência de Telecomunicações - STELECOM, na condição de Titular, Maj PM CAIO MOINHOS DE MELO MUNIZ, matrícula nº 30.413.559 e, na condição de Suplente, Cap PM TONY BARBOSA GOMES, matrícula nº 30.507.778;

h) Superintendência de Prevenção à Violência - SPREV, na condição de Titular, SIDNEY REIS SILVA, matrícula nº 92.043.575 e, na condição de Suplente, Cap PM ALESSANDRA BRITO DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 30.387.755;

i) Superintendência de Gestão Tecnológica e Organizacional - SGTO, na condição de Titular, 1º Ten PM ELDER FRANÇA LIRA, matrícula nº 30.581.996 e, na condição de Suplente, 1º Ten PM DIEGO RENAN COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 30.581.983;

j) Diretoria Geral - DG, na condição de Titular, Maj BM JOSIEL DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 30.376.012 e, na condição de Suplente, Maj BM CARLOS EDUARDO PASSOS GUSMÃO, matrícula nº 30.375.927;

k) Coordenação Executiva de Infraestrutura da Rede Física - CEIRF, na condição de Titular, Ten Cel PM SEBASTIÃO BARBOSA DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 30.255.326 e, na condição de Suplente, MARCEL ENGRÁCIO LEAL DA SILVA, matrícula nº 20.446.503;

Parágrafo único.

O GT DE SUPORTE À CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS será coordenado pela Ouvidoria da SSP, através dos representantes indicados por essa unidade, que também prestará o apoio técnico-administrativo necessário ao seu funcionamento e desenvolvimento das suas atividades.

Art. 3º - O GT DE SUPORTE À CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário ao cumprimento das suas finalidades.

Art. 4º - O GT DE SUPORTE À CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS poderá solicitar informações, documentos e monitorar a execução de planos de ação a serem elaborados e implementados pelos órgãos e unidades com representação neste Grupo de Trabalho, em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 5º - O GT DE SUPORTE À CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS deverá apresentar ao Secretário da Segurança Pública uma proposta para disciplinar o processo de classificação de informações sigilosas no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, permitindo-se a sua prorrogação por igual período.

Art. 6º - A cada reunião será lavrada ata dos assuntos debatidos e encaminhamentos propostos, de modo a propiciar a adoção de ações definidas e/ou implementação dos encaminhamentos registrados.

Art. 7º - A participação dos Membros Natos no GT DE SUPORTE À CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS não será remunerada, e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º - O GT DE SUPORTE À CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS, através de Diretriz, elaborará as normas complementares necessárias ao seu funcionamento.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO

Secretário da Segurança Pública